

56
56



Associação
Mineira de
Municípios



TERMO DE AFILIAÇÃO

19.01.2019 3200.6002 0000

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de **BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **18.715.383/0001-40**, com sede administrativa situada à **AVENIDA AFONSO PENA, 1212 CEP 30.130-908** Bairro **CENTRO** representado neste ato por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **ALEXANDRE KALIL**, inscrito no CPF nº **298.531.096-20** e portador da Cédula de Identidade nº 116.228.076 SSP/ 116, com embasamento na lei municipal nº 13.134/18 e dotação orçamentária nº 4004.5703.04.122.007.02.064.335094.0300 manifesta sua vontade de adesão ao quadro de filiados à **AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - CEP:30.380-103, em Belo Horizonte - MG., telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, subordinando-se aos preceitos estatutários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por **Depósito Bancário**, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

É de responsabilidade do Município o envio dos seguintes documentos:

- I - Termo de Afiliação devidamente assinado;
- II - Efetuar pagamento por depósito bancário no dia 20 de cada mês;
- III - Lei autorizativa para Afiliação;
- IV - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - LOA - Lei Orçamentária Anual;
- VI - Empenho das Contribuições(Mensal/Anual);

*Os itens IV, V e VI deverão ser atualizados junto a AMM mensalmente/anualmente.

O Município somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

É de responsabilidade da AMM disponibilizar:

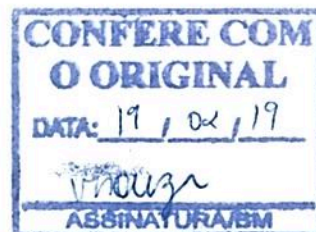
- I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
- II - Certidão de quitação de débitos anual;
- III - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à AMM, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Município.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE KALIL
PREFEITO(A) MUNICIPAL



Av. Raja Gabaglia, 385. Cidade Jardim
CEP: 30380-103 - Belo Horizonte - MG
Tel: 31 2125-2400 - Fax: 31 2125-2403

www.portalamm.org.br

FORMA DE PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.383/0001-40, com sede administrativa situada à AVENIDA AFONSO PENA, 1212 CEP 30.130-908 Bairro CENTRO representado neste ato por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) ALEXANDRE KALIL, inscrito no CPF nº 298.531.096-20, o pagamento será por depósito bancário todo dia 20 de cada mês.

- Classe de Contribuição do Município: Classe: 19/ FPM: 6.0
- Data do lançamento do débito automático: dia 20 de cada mês;
- Periodicidade do débito: Mensal;
- **Valor da Contribuição Mensal: 2.850,00 (DOIS MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

O valor da referida contribuição mensal deverá ser levado a crédito da AMM – Associação Mineira de Municípios. CONVÊNIO 3414 em sua Conta Corrente nº 608.000-6, junto ao Banco do Brasil S.A - Agência nº 1614-4 – Praça Sete – Belo Horizonte – Minas Gerais